

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 40 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município Goiás-GO., 18/09/2014

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos

Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Designa servidores para o Grupo de Trabalho das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento/Cidades Históricas – GT-PAC/CH e os Fiscais do Município de Goiás na obra de Requalificação do Mercado Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Compromisso PAC nº 094, de 10 de abril de 2014, em que o Município de Goiás se compromete a executar todas as atividades inerentes à execução da obra do Mercado Municipal;

Considerando a necessidade de designação de Grupo de Trabalho para as obras do Programa de Aceleração do Crescimento – Cidades Históricas;

Considerando ser obrigação do Poder Executivo Municipal a designação de profissional habilitado, da área de Arquitetura ou Engenharia Civil, para exercer a função de fiscal da obra do Mercado Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para as obras do Programa de Aceleração do Crescimento/Cidades Históricas – PAC/CH no Município de Goiás.

Art. 2º Sob a Coordenação Geral da Chefe do Executivo local, o Grupo de Trabalho do PAC/CH será constituído por pessoal da Administração Municipal, assim designado:

- I – Coordenador-Executivo, **Antônio Carlos de Bastos Costa Campos**;
- II – Coordenador da área Jurídica, **José do Carmo Alves Siqueira**;
- III – Coordenador do Núcleo de Projetos, Programas e Captação de Recursos, **Renan de Barros Oliveira Neto**;

Gabinete da Prefeita

IV – Coordenadora do Núcleo de Execução de Obras e Serviços, **Edinéa de Oliveira Angelo**; e

V - Coordenador da área de Licitação e Contratos para Obras do PAC/CH, **Lívio Ferreira da Silva Filho**.

§1º As reuniões do GT-PAC/CH serão acompanhadas pela Assessoria Jurídica do Gabinete da Prefeita.

§2º Caberá, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, oferecer o pessoal e o apoio estrutural ao GT-PAC/CH.

§3º O pessoal que desempenhar funções junto ao GT-PAC/CH não receberá gratificações específicas pelas mesmas.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como fiscais da obra do Mercado Municipal:

I - Arquiteta, **Edinéa de Oliveira Angelo**;

II –Engenheiro Civil, **Helmar de Barros Cacciari**.

Parágrafo único. Serão considerados de relevante interesse público e terão preferência sobre outras atribuições pertinentes ao servidor aqui designado, os serviços incumbidos, não cabendo remuneração especial.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 18 de setembro de 2014.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita